LEI MUNICIPAL N° 059/90, DE 19 DE JULHO DE 1990.

· REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1877/91.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. VALTER GONÇALVES DE CARVALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área à IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, de 2.268,71m2, (dois mil duzentos e sessenta e oito virgula setenta e um metros quadrados), localizada no Bairro Jandaia, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 87,48m para a Rua "H";

FUNDOS: 7,18m para a Rua "G"

Parágrafo único – A referida área é localizada no mapa como área "B".

Art. 2° - A área acima mencionada será destinada para a construção de um templo.

Parágrafo único – Construído o templo, a área restante poderá ser urbanizada como praça pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 19 DE JULHO DE 1990.

Valter Gonçalves de Carvalho
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/90.